



Edital: 0012R/2021 Órgão promotor: Prefeitura Municipal de Sabará
Nome: Priscila Félix Barbosa E-mail: licitacao@sabara.mg.gov.br



Solicitações

Pergunta 1:
01/04/2021 15:13:52

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE SABARÁ EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021 A ACOMPANY COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA-ME situada na Av. Ver. Orlando S. Francisco, 1313 – V. Ipanema, cidade de Piraquara, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.983.321/0001-41, vem respeitosamente à vossa presença, com fundamento na lei nº 8.666/93, apresentar a presente: Com base no Termo de referência do presente edital, solicitamos esclarecimentos a respeito dos seguintes pontos: 1 - No que diz respeito a "Microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash". Os equipamentos produzidos pela maioria dos fabricantes utilizam microprocessadores com tecnologia digital de última geração (CISC/FLASH ou RISC) que GARANTEM TODAS as funcionalidades e proteções exigidas neste edital além de muitas outras. As siglas CISC/FLASH, RISC/FLASH ou DSP, entre outras são todas denominadoras de microprocessadores ou processadores que utilizam a TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO DIGITAL e que são um dos pressupostos para um equipamento ou empresa pleitear os incentivos do PPB (Processo Produtivo Básico). A adoção de uma ou outra tecnologia não garante melhor ou pior performance ou funcionamento desde que, em qualquer condição, as características finais do produto sejam mantidas. Dessa forma entendemos que o produto com microprocessador CISC atende plenamente às exigências explicitadas neste pregão. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta:
05/04/2021 16:05:07

Exmo. interessado, conforme resposta do setor técnico, o item processador deverá atender as exigências mínimas especificadas no edital e suas respectivas tecnologias sugeridas no termo.

Pergunta 2:
09/04/2021 14:58:49

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo: Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão: a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento. b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Resposta:
12/04/2021 16:20:08

Exm. interessado, conforme resposta do setor técnico - Não é correto o entendimento: No anexo 1 o edital esclarece que: 13. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.

Pergunta 3:
09/04/2021 14:59:11

CONTINUAÇÃO DA PERGUNTA Nº 1: Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Resposta:
12/04/2021 16:20:08

Exm. interessado, conforme resposta do setor técnico - Não está correto o entendimento. No edital não tem nenhum equipamento portando unidades de mídia.

Pergunta 4:
09/04/2021 15:01:32

Pergunta 02 – No quesito AMOSTRA: 19.16.1. A(s) amostra(s) devem ser apresentadas em embalagem original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do lote/item, devendo ser protocolizado na sala de Licitação. O enunciado acima menciona que poderá solicitar amostra, contudo o prazo de apresentação de 48 (quarenta e oito) horas insuficiente. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em 7 (sete) dias úteis. Nosso entendimento está correto?
Pergunta 05 - No quesito da DOCUMENTAÇÃO: O edital não informar o prazo de envio da documentação original. Podem nos informar?

Resposta:

12/04/2021 16:20:08

Exm. interessado, a regra estabelecida no item 19.16.1 – A(s) amostra(s) devem ser apresentadas em embalagem original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), em envelope lacrado, constando identificação do licitante, no do Processo Licitatório, no do Pregão e do lote/item devendo ser protocolizado na sala de Licitação.” Ou seja, o item 19.16.1 do edital facultada ao pregoeiro a solicitar amostra dos itens, não sendo obrigatória a solicitação do mesmo, tendo em vista que alguns dos itens da presente licitação são objetos volumosos e o catálogo da apresentação do produto é suficiente para análise do setor técnico. Caso fosse solicitada amostra do produto, e de fato que será adotado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tendo em vista que alguns objetos são produtos volumosos, além de considerar o local da sede da empresa vencedora. Desta maneira estabelecendo um prazo hábil para realização dos procedimentos.

Pergunta 5:

09/04/2021 15:04:04

RETIFICANDO: ONDE SE LÊ: PERGUNTA Nº 05 , LÊ-SE : PERGUNTA Nº 03. Pergunta 04 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)? Pergunta 05 - No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

12/04/2021 16:20:08

Exm. interessado, e de praxe da Prefeitura Municipal de Sabará, solicitar as documentações de habilitação e proposta realinhada dos Licitantes vencedores. No que diz respeito a nota fiscal, o entendimento está correto.

Pergunta 6:

12/04/2021 16:15:12

Prezados Srs. (as), boa tarde! Nossa empresa pretende participar do certame, contudo, viemos apresentar o seguinte pedido de esclarecimento: 1 - Pedir-se item 01 - 4. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 90W, com certificação Energy Star, comprovado através do site www.energystar.gov. Serão aceitas certificações similares, tal qual, a PORTARIA INMETRO nº 170, de 10 de abril de 2.012, ou comprovação através de documento THE ECO DECLARATION, ou outra, desde que o licitante consiga comprovar a equivalência entre elas. Pergunta 1: Sabida mente a certificação energy star é dada ao equipamento como um todo, incluindo a fonte de energia que o integra, desta forma entendemos que será também aceita a certificação do equipamento, incluindo a fonte que o integra, esta correto nosso entendimento? 2 - 10 - AMOSTRAS DOS PRODUTOS: O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar amostra de todos os itens licitados. Pergunta 2: Entendemos que as amostras só serão solicitadas, se, os catálogos, certificados, folders e declarações solicitadas apresentados não forem suficientes para esta douta comissão e equipe técnica concluir a análise técnica, esta correto nosso entendimento? Pergunta 3: entendemos que a instalação dos equipamentos e softwares não serão de responsabilidade da contratada, esta correto nosso entendimento?

Resposta:

13/04/2021 15:53:48

Exmo. interessado, conforme resposta do setor técnico, a comprovação energy star é de exclusividade da fonte, portanto segue como sugerido no edital: o comprovante é da fonte que o integra. Quanto a segunda pergunta relativa a amostra, esta já foi objeto de esclarecimento em resposta da pergunta de nº 4. No que se refere a instalação dos equipamentos e softwares, o setor técnico esclarece que no anexo 1, os itens 01 e 02 exigem Licença Windows 10 Professional 64 bits instalado. Os demais softwares serão de responsabilidade da prefeitura quando adquirir os equipamentos.

Pergunta 7:

12/04/2021 17:01:56

Prezados Srs. (as), boa tarde! Pergunta nº1- Sr. pregoeiro, quando do anexo da ficha técnica dos equipamentos, catálogos e certificações, o sistema e o edital pede para que a empresa não se identifique, sob pena de desclassificação, porém existem alguns documentos técnicos do fabricante (declaração) que identifica o licitante em seu texto. Estas declarações do fabricante podem ser anexadas a ficha técnica ou devem ser anexadas junto com documentos de habilitação onde ficam ocultos?

Resposta:

13/04/2021 14:00:38

Exmo. interessado, conforme item 7.1.2. do edital, é vedada a identificação do licitante por qualquer meio no processo. Portanto, havendo documento que identifique a empresa oportuno anexar juntamente com os documentos de habilitação. Favor se atentar para o disposto no item 7 e subitens do edital, o qual trata da proposta comercial e catálogo.